CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO N°. 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00000003827/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° - Centro - Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.576/0001-72 denominada de **CONTRATANTE**, através da da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n° **12.449.634/0001-05** com sede na Rua Projetada, S/N - Centro - Guaribas-PI, representada pelo Sr. **ADIEL MATIAS DE ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 065.129.053-85 e portador de identidade n° 66.098.120-8 SSP/SP.

CONTRATADO - SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.894.963/0001-74 e inscrição estadual n° 19.445.715-0, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato/PI, estabelecido à Rua Avelino Freitas, 498, Centro, aqui representada pelo Senhor **CALIXTO DA SILVEIRA DIAS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n° 341.263.683-53 e portadora da cédula de identidade n° 946.058 SSP/PI.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 2023.008.20470

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N° **00000003827/2023** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 10.024/2019, da Lei Estadual n° 6.301/2013; Decreto Estadual n° 11.319/2004; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão N° 018/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAL, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARIBAS-PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2024, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão n° 018/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R$ 1.464.997,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais)**, estimados para aquisição dos itens dos lotes II, III, IV, V e VI do Pregão n° 018/2023, durante o exercício financeiro de 2024.

LOTES	VALOR
LOTE II - MATERIAL ODONTOLOGICO	142.000,00
LOTE III - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	534.142,00
LOTE IV - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	321.979,00
LOTE V - MEDICAMENTOS CONTROLADOS	98.920,00
LOTE VI - MATERIAL HOSPITALAR	367.956,00
TOTAL GERAL	**1.464.997,00**

PARAGRAFO ÚNICO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 2023.008.20470

praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO N° 018/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 2023.008.20470

deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Guaribas, consoante às informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESP.
500 600 621 602	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0061.2050.0000 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
			33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
600	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0059.2080.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA COVID-19	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2024, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei n°. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 2023.008.20470

preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Guaribas-PI. A entrega dos produtos será no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor **RONILDO FERREIRA SILVA**, inscrito no CPF de nº 011.560.313-11 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento e o servidor **JOAQUIM NETO DA SILVA**, inscrito no CPF de nº 011.560.283-61 como o fiscal do presente Contrato, o qual fará a fiscalização do mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 018/2023, Lei Federal

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 2023.008.20470

n.° 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão n° 018/2023, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, em 05 de Fevereiro de 2024.

ADIEL MATIAS DE ANDRADE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 2023.008.20470

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS
SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA- EPP

TESTEMUNHA:

1 - Catulo Dias Silva

CPF: 036566 947-11

2 - Maria Joana da Silva Alves

CPF: 068734 57-31

Id:073844FB0CB53576

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72 ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADITIVO

Contrato Administrativo Nº 62/2021.

Licitação: Pregão Presencial nº. 16/2021

Processo Administrativo nº. 60/2021.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, A EMPRESA CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.576/0001-72, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, CEP: 64798000, denominada de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrita no CNPJ nº 01.612.576/0001-72, com sede na Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. **CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE**

CONTRATADA — CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.378.206/0001-39, com sede e foro na cidade de Teresina/PI, estabelecido à Avenida Universitária, 750, Sala 1314/1315 — Ed. Diamond Center, Fátima, aqui representada pelo Senhor **ANDRÉ SILVA FROTA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 045.134.703-05 e portador da cédula de identidade nº 2.605.073 SSP/PI, doravante chamada de CONTRATADA.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, tem justo e acordado celebrar o presente aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: fica prorrogado, em face da continuidade e necessidade da CONTRATANTE, o prazo da CLÁUSULA SEXTA do contrato originário, cujo objeto é **Locação de softwares, destinados à informatização integrada das diversas áreas atendidas no município**, com prazo de vigência de 31 de dezembro de 2023 a **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado sucessivamente de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, tudo em conformidade com o art. 57, II da lei de licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Altera-se o valor do contrato originário, alterando o valor mensal de **R$ 2600,00 (dois mil e seiscentos reais)** para **R$ 2860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais)** mensal, um reajuste de **10% (dez por cento)**, conforme solicitação constante nos autos do processo, acompanhada do pedido de aditivo e documentação fiscal e trabalhista da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

F. DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.04.00 Secretaria municipal de administração	04.122.0004.2006.0000 Manutenção da Sec. Munic. De Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS – Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário, devendo o presente aditivo ficar fazendo parte integrante e complementar do mesmo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas-PI, 29 de dezembro de 2023.

CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANDRÉ SILVA FROTA
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

TESTEMUNHAS:
NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Id:01AB2F19968D39A7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00000003827/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 018/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI
CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF 03.894.963/0001-74
OBJETO: AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAL, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARIBAS-PI.
VALOR GLOBAL: R$ 1.464.997,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

LOTES	VALOR
LOTE II - MATERIAL ODONTOLOGICO	142.000,00
LOTE III - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	534.142,00
LOTE IV - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	321.979,00
LOTE V - MEDICAMENTOS CONTROLADOS	98.920,00
LOTE VI - MATERIAL HOSPITALAR	367.956,00
TOTAL GERAL	**1.464.997,00**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

F DE REC.	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESP.
500 600 621 602	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0061.2050.0000 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
600	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0059.2080.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA COVID-19	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA DA ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024
#ASS: ADIEL MATIAS DE ANDRADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
#ASS: CALIXTO DA SILVEIRA DIAS - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA